

Junho De Junho de 1842 = Off. do Sr. M. Secret. N.
ria de Letra dos Negocios Ecclesiasticos e Just.
Proc. g. de For. e J. de Sup. e J. de J. M. M. M.

Ao Ministro e Secretario de
Let. do Neg. Ecclesiasticos, e
Just. como Off. do Proc. N. de
Proc. de 8 de cor. e J. de J. de
querrela dada por abuso de liber
dade de Imprensa ao Periodico - Con-
stitucional.

9 Off. do Sr. M. Secret. N. 178
M. de Let. e Just. a honra de levar a pres. de
N. de Let. e Just. e Off. de Proc. N. de Let. e Just. de
8 de cor. com os docum. f. e acompanharaos pelo
quase vera N. de Let. e Just. de Let. e Just. de
N. de Let. e Just. de Let. e Just. de Let. e Just. de
publica por abuso de Imprensa ao N. de Let. e Just.
odico denominado - Constitucional, e bem af
sim f. nenhuma querrela se prestou por este cri-
me pelo J. de Let. e Just. de Let. e Just. de Let. e Just.
Nara, nome de Maio ultimo. Off. de N. de Let. e Just.
4 de Junho de 1842 = Off. do Sr. M. Secret. N.
Letra dos Negocios Ecclesiasticos, e Just. e
Proc. g. de For. e J. de Sup. e J. de J. M. M.

Ao Ministro de Just. como El
torio do Proc. N. de Let. e Just. de Let. e Just.
de 30 de Abril ultimo, com os Map
na f. e acompanharaos a cerca
de Let. e Just. de Let. e Just. de Let. e Just.
diferentes Cartorios dos Servicos

179

O Sr. Governador levar á pressa de V. Ex.^a o Relatório adjunto do Pres.^{te} Regio da Alcaçá de S.^a de 30 d'el Bril ultimo, com os Mapas p.^o o acompanharão, no qual aquelle Magist.^{ro} dá conta dos proficuos resultados q.^e se obtiveram de sua visita extraordinaria de M.^s P.^{re} nos diferentes Cartorios dos Curiaens desta Cid.^e p.^o o accordo com o pres.^{te} Juiz Presid.^{ente} de M.^s commettere a d.^{os} Reguladores, e ao Contador, conseguindo-se por este meio p.^o foverem sellados m.^{tes} fiitas, etrashedos f.^o ones estavam com grave detrim.^{to} O Sr. Regio p.^o se desobrigar m.^{tes} causas deferend.^{as} ignoradas, q.^e se reputavaõ findas, e como taes estavam archivadas; q.^e se promovesse grande numero de execuções fiscaes por modicas quantias, q.^e estas não paradas nos Juizes de Direito, e forão logo remittidas p.^o os Juizes Elitos, e finalm.^{te} p.^o apparecêrem as quantias arrecadadas judicialm.^{te} p.^o a Fazenda N.^{ra} nos diferentes Juizes de Dir.^{to} desta Capital, desde o anno de 833. Para melhorar o progresso das Causas fiscaes, esboçar aos abusos descobertos na Verita, ja aquelle Magist.^{ro} Ordena as providencias p.^o cabias n.^{ra} alçada, solicita outras do Governo, q.^e tem por m.^{te} convenientes, as quaes consistem na repositação da vida extraordinaria, incumbida a pessoas p.^o estarem livres de outro serviço, possam mais minudam.^{te} investigar os Cartorios, podendo p.^o este finisar aproveitados os Juizes de Direito desempregados co Presid.^{ente} da commissão do Arquivo dos Cartorios extintos, na adopção d'um sistema de fabricação de andam.^{tos} das causas desta p.^o o p.^o proposto nos seus off.^{os} de 10 de Outubro de 846, e 24 de Abril de 1847, na instituição de Regulamento Disciplinar do Off.^o

Ministeria P. nos termos do Projecto offerecido no
seu Relatorio do anno passado, na decretação dos
formularios p.^o os actos do processo, e do regulamento
internos dos Cartorios dos Juizes; na promul-
gação da Ley de habilitação p.^o os Empregos me-
nores de Justiça, e finalm.^{te} na reunião de to dos os
Cartorios dos Juizes desta p.^o no edificio do ex-
tincto Convento da Boa Hora, da qual ha de pro-
vir grandes vantagens ao serviço publico, e as p.^o
assim como commodos aos Juizes, e Agentes do Off.
Publico. Parecem-me adopradas as medidas len-
teadas por este digno Magistrado, cujo zelo he me-
recedor do elogio, confirmando á cerca do systema
de Fiscalização das Causas de Taxa, e do Projecto de
Regimento Disciplinar do Off. p.^o a favor da
honra de expor a. Ex.^{ta} no meu Off. de 31 deabr.
de 1840, Relatorio de 25 de Fev. de 1841. Devo
igualmente prevenir a V.^o Ex.^{ta} nesta data ordeno
ao Proc. Regio da 6.^a p.^o faça verificar, e effec-
tivam.^{te} entrarão as sommas deigo entrarem no
Thesouro Publico, as sommas dos conhecimentos
fiscaes, q.^o foram entregues aos collectores no Juizo
de Off.^o da 3.^a Vara desta p.^o por bilhetes do
solicitador, e ex Delegado, q.^o declararão have-
las recebido, solicitando a sua intimação p.^o q.^o mor-
tem a entrega real nos Copres Publicos, e promo-
vendo contra elles os procedim.^{tos} competentes,
quando não satisfacas. V.^o Ex.^{ta} por em na pre-
sença do exposito se dignará ordenar q.^o achar
mais justo. P.^o de a. Ex.^{ta} de 9 de Junho de 1841
João de F.^o Secretario do Estado dos Neg.^{os}

Junho
Ecclesiasticos, e de Just. = Proc. g. ral de fora = J. de Augustino
duz. - Molini.

120

Procha

As Ministre da Justica com
o Off. de Proc. Regio da B. de
Porto, e Vigor. am do subdelegado
legado no Julgado de Viçosa, a cur
ta de poder, ou não levar honora
rios nas Causas dos Orfãos



9
Ippone J. m. p. 2 Junho a honra de levar as mãos de V. 180
da o Off. incluzo do Proc. Regio da B. de Porto, acompanhando
de de sua Repres. am do subdelegado no Julgado de Viçosa
derigida ao Governo, em q. p. de se lhe declara se pode levar hono
rarios pela protecção prestada nas Causas dos Orfãos, e memo
ra apurar se não estarem constituidos na ley, e no caso afir
mativo se devem ser os m. que percebe de outro seu
constituintes, ou se hão de ser arbitrados pelo juiz. e Não
me julgando autorizado p. interromper a direcção d'aque
lla Repres. am he do meu dever levata a p. de V. a. de
vo proem declarar a V. a. g. nesta data digo ao Proc. Regio
da B. de Porto p. q. o faça constar ao subdito subdele
gado, q. não podendo ser percebidos salarios sumas q. os
estabelece, e não os criando esta p. os q. do esse V. a. não de
fina das causas dos Orfãos, e menores af. devem protecção
nos termos do seu Regimento, nem humo l. no humo. podem
por este titulo ser arbitrados, nem receber. D. g. de V.
da. L. 9 de Junho de 1812 - B. B. Ex. p. M. e de
rio d'Estado dos Ecclesiasticos, e de Just. = Proc. g.
ral de fora = J. de Augustino d'ag. Molini.

de